MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.703/88

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A MODIFICAR AS CLÁUSULAS CONTRATUAIS DA LOCAÇÃO DO CÔMODO COMERCIAL ONDE SE SITUA A BANCA DE JORNAL NO TERMINAL RODOVIÁRIO , E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder o primeiro reajuste do aluguel do cômodo comercial onde se situa a banca de Jornais do Terminal Rodoviário, nos índices expedidos pelo Governo Federal, em 15 ' (quinze) de novembro de 1989.

ART. 2º - Para atendimento ao disposto no artigo anterior, far-se-à aditivo no contrato de locação em vigor, permanecendo inalteradas as demais datas de reajustes consignadas naquele instrumento.

ART. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencerem que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 23 DE AGOSTO DE 1988.

DR. VICENTE DE FARIA PAIVA
Prefeito Municipal